



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 1.496/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (**Cento e noventa e cinco mil reais**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E AGROPECUARIA

08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA Patrulha Mecanizadas Agrícola

08.001/20.608.0012.1079 – Proposta n° 025561/2017 - Aquisição Patrulha Mecanizadas Agrícola

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.52.00.00 Fonte 31816 Equipamentos e Materiais Permanente

R\$ 195.000,00

TOTAL

R\$ 195.000,00

Artigo 2° - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a aquisição de implementos no município – Proposta n° 025561/2017 - Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola – **MAPA/CAIXA**, para o fomento do processo produtivo dos pequenos produtores rurais no Município, e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS, conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2471.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2471.99.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

2471.99.99.00.00 OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTID. PARA APLIC. EM OUTRAS ÁREAS

2471.99.99.0000 Fonte 31816 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Prop. 025561/2017 /**MAPA/CAIXA**

R\$ 195.000,00

Artigo 3° - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução n°1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal